

# ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## ORDEM DO DIA – 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 - 16 HORAS

1. PROCESSO Nº 9133/2024 DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 194/2024	VETO TOTAL - Disciplina a utilização de amalgamas de mercúrio em procedimentos odontológicos, no município de Santos.
2. PROCESSO Nº 487/2024 2ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 13/2024	Institui a Política Municipal para diagnóstico precoce e tratamento de dermatite atópica na rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas no município de Santos.
3. PROCESSO Nº 7199/2024 1ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2024	Disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental do Município, e dá outras providências.
4. PROCESSO Nº 167/2023 1ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2023	Institui o Protocolo Não se Calem para a implementação de medidas de proteção a mulheres em situação de risco ou violência sexual nas dependências de estabelecimentos de lazer no Município de Santos, e dá outras providências. (Gerado do P.L. nº 11/2023, da 1ª S.O. de 2/02/2023).
5. PROCESSO Nº 13830/2024 1ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 284/2024	Altera a lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, incluindo, no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Santos, o "Dia do Orgulho Autista" e a "Semana do Orgulho Autista".
6. PROCESSO Nº 11563/2024 DISCUSSÃO PRELIMINAR PROJETO DE LEI Nº 248/2024	Dispõe sobre o direito de readaptação dos Agentes Comunitários de Saúde.
7. PROCESSO Nº 1149/2023 DISCUSSÃO PRELIMINAR PROJETO DE LEI Nº 243/2023	Dispõe sobre a demarcação de pontos de embarque e desembarque para Operadoras de Tecnologia e Transporte Remunerado Privado, dá outras providências.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**

**PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PORTARIA Nº 361/2025  
PROCESSO Nº 1443/2022**

A Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições e em cumprimento nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, nomeia após sorteio os profissionais sem vínculo, cadastrados e interessados para compor a Subcomissão Técnica, que analisará e julgará as propostas técnicas e eventuais recursos apresentados em procedimento licitatório promovido por esta Casa de Leis:

**Titular:**

Mariana Vieira de Moraes Silva

**Suplentes:**

1ª – Isabela Wippich Jorge

2<sup>a</sup> – Simone Aparecida Kuhlmann Sonin

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2025

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR  
PRESIDENTE**

**ADRIANO ALEX PIEMONTE  
1º SECRETÁRIO**

**MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA  
2º SECRETÁRIO**

A Câmara Municipal de Santos, na 55<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2025, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO N° 33  
06 DE OUTUBRO DE 2025**

(Projeto de Resolução nº 7/2025 – Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 17, DE 08 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AS FUNÇÕES E O PLANO DE EVOLUÇÃO DAS CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** Ficam acrescentados os §5º e §6º ao artigo 34 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 34. [...]

§5º Excetuam-se do previsto no caput deste artigo, os casos em que o servidor solicitar o adiamento da progressão, ficando a progressão suspensa, produzindo seus efeitos a contar da apresentação do requerimento de progressão pelo servidor.

§6º No caso do §5º deste artigo, o pedido de adiamento deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias antes de findado o prazo do interstício mínimo de progressão, salvo motivo devidamente justificado.”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 61 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Poderão ser admitidos certificados relativos a qualificações exigidas para a designação das funções de confiança e funções gratificadas previstas nesta Resolução.”

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo X da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo XI da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo II desta Resolução.

**Art. 5º** Fica acrescido no Anexo XIII da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo III desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR  
PRESIDENTE**

**ADRIANO ALEX PIEMONTE  
1º SECRETÁRIO**

**MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA**